

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 106/1983 de 27 de Dezembro

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, e em conformidade com o estabelecido no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/83/A, de 9 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º Os lugares do quadro único de educadores de infância das classes de educação pré-escolar da Região Autónoma dos Açores são os constantes da relação anexa a esta portaria.

2.º O provimento dos lugares referidos no ponto antecedente produzirá efeitos a partir do ano lectivo de 1984/85.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 15 de Dezembro de 1983. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Relação a que se refere o ponto 1, da presente portaria:

ILHA TERCEIRA

Concelho de Angra do Heroísmo

Raminho, freguesia de Raminho - 1 lugar.

Concelho da Praia da Vitória

Aqualva, freguesia da Aqualva - 1 lugar

Base Aérea, N.º 4, freguesia das Lajes - 1 lugar

Sede do concelho, freguesia de Santa Cruz - 1 lugar

Canada do Joaquim Alves, freguesia de Santa Cruz - 1 lugar

Vila Nova, freguesia de Vila Nova - 1 lugar

ILHA DO FAIAL

Concelho da Horta:

Sede do concelho, freguesia das Angústias -1 lugar